PORTARIA N° 018/2026 – GAB/PMSLG

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório de fomento à cultura, e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, e a Portaria MinC nº 206/2025, no que couber à concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Regionalizado (PAR) nº 30882120250004-022419, aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, que prevê recursos para a concessão de Bolsas Cultura Viva no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a seleção das Mestras e dos Mestres seja conduzida por comissão composta por representantes do poder público e da sociedade civil, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a avaliação técnica e fundamentada das inscrições, o respeito às ações afirmativas previstas no edital e o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante a apreciação de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e 004/2026, destinado à concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I – **Representante do Órgão Gestor de Cultura (Secretaria Municipal de Cultura):** Nome: **NAHEDA SOUSA DA SILVA**, Cargo: Agente Administrativo, CPF nº 091.492.723-06.

II – **Representante da Sociedade Civil:** Nome: **MOISES CRUZ PAULINO** Cargo: Professor de Música, CPF nº 053.328.783-97.

III – **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Nome: **RANIELE GOMES DA SILVA** Cargo: Chefe de Gabinete, CPF nº 609.044.383-25.

§ 1º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, entre seus membros, um Presidente e um Secretário, o que será registrado em ata.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria dos membros e registradas em ata, que será assinada por todos os presentes.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, no âmbito do Edital referido no art. 1º:

I. Analisar a trajetória, os saberes e fazeres, o reconhecimento comunitário e o Plano de Atividades de cada Mestra ou Mestre inscrita(o);

II. Avaliar as inscrições conforme os critérios e a metodologia definidos no Edital, atribuindo notas devidamente fundamentadas, com justificativa sucinta por avaliador;

III. Considerar, na avaliação, a natureza oral, coletiva e comunitária das culturas tradicionais e populares, sem penalizar a ausência de

documentação formal quando houver outros meios idôneos de comprovação;

IV. Elaborar a classificação das inscrições e observar as reservas de vagas e demais ações afirmativas previstas no Edital;

V. Registrar formalmente as justificativas técnicas e objetivas para eventuais indeferimentos;

VI. Receber, analisar e julgar, de forma colegiada e fundamentada, os recursos tempestivos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de seleção, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VII. Resolver os casos omissos relativos à etapa de seleção, nos termos do Edital;

VIII. Lavrar as atas de suas reuniões e deliberações.

Art. 3º Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no Edital e na legislação aplicável, devendo o membro declarar-se impedido quando houver relação de parentesco, interesse direto ou indireto, ou qualquer outra situação que comprometa sua imparcialidade em relação a inscrição submetida à avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na análise dos recursos, o membro que tenha avaliado a inscrição recorrente poderá prestar esclarecimentos sobre a pontuação atribuída, devendo a reanálise ser conduzida, sempre que possível, por membro que não a tenha avaliado.

Art. 4º Os membros designados no art. 1º atuarão também como Comissão Técnica de Habilitação, competindo-lhes examinar a documentação apresentada pelas Mestras e pelos Mestres selecionadas(os), emitir o resultado preliminar e final da etapa de habilitação e julgar, de forma colegiada e fundamentada, os recursos tempestivos interpostos contra o resultado preliminar dessa etapa, conforme o Edital.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, sendo a atividade considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º O resultado final da seleção e a composição da Comissão serão divulgados em meio oficial e no site ou link indicado no Edital, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMANOEL CARVALHO FILHO:02529486450

Assinado de forma digital por EMANOEL CARVALHO FILHO:02529486450
Dados: 2026.11.09 10:16:30 -03'00'

EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão